



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

No: 174/2013

EMPRESA/EMPREENDEDOR: LABORATORIO NACIONAL DE METROLOGIA LTDA - ME

C.N.P.J / CPF: 11284103000147

ATIVIDADE: LABORATÓRIO DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: PRAÇA TOBIAS BARRETO, Nº 510 SALA 03, SAO JOSE, ARACAJU, SE

- Este Certificado dispensa o Laboratório Nacional de Metrologia LTDA - ME da obtenção da Licença Ambiental para atividade de Testes e Análises Técnicas, localizado à Praça Tobias Barreto, nº510, Sala 03, Centro Médico Odontológico, Bairro São José, município de Aracaju.
- O Laboratório Nacional de Metrologia LTDA - ME responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
- A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças/Autorizações exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 16:07:02 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2013-006565/TEC/CDL-0088 e Parecer Técnico PT-10416/2013-0394

Não possui data de validade

Código de controle da licença: 3a94909b42beaf9b25c900aaa70f2c26

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.